

LEI Nº 1.123 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.981.

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1.982 a 1.984.

A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e // promulgo a seguinte Lei :

ART.1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Santa Rita do Sapucaí, / para o Triênio de 1.982 a 1.984, elaborado na forma dos Atos Complementares de nº 43 e 76, de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período, as Despesas de Capital em R\$.152.772.147,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MILHÕES, SETE-CENTOS E SETENTA E DOIS MIL E CENTO E QUARENTA E SETE CRUZEIROS).

ART.2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimada no orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1.982/1984, são assim distribuídos :

	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL</u>
RECEITAS DE CAPITAL				
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTES	25.716.196,00	20.465.520,00	21.350.000,00	67.531.716,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	120.000,00	120.000,00	340.000,00
ALIENAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	100.000,00	120.000,00	120.000,00	340.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	<u>23.511.804,00</u>	<u>27.749.376,00</u>	<u>33.299.251,00</u>	<u>84.560.431,00</u>
TOTAL ...	<u>49.428.000,00</u>	<u>48.454.896,00</u>	<u>54.889.251,00</u>	<u>152.772.147,00</u>

ART.3º - As Despesas de Capital, discriminadas em quadro anexo, cuja realização fica autorizada por esta Lei, são programadas como base nos recursos considerados disponíveis e desdobram-se ao na seguinte forma :


UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL</u>
GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	200.000,00	233.000,00	263.989,00	696.989,00
GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL	500.000,00	582.500,00	659.972,00	1.742.472,00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	1.300.000,00	1.514.500,00	1.715.928,00	4.530.428,00
DEPARTAMENTO DE FAZENDA E SERVIÇO CONTÁBIL	4.300.000,00	5.009.500,00	5.675.763,00	14.985.263,00
DEPTº DE RELAÇÕES PÚBLICAS, TUR.CULT.E ESPORTES	300.000,00	349.500,00	395.983,00	1.045.483,00
DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO, S.E ASSIST.SOCIAL	1.500.000,00	1.747.500,00	1.979.917,00	5.227.417,00
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	5.500.000,00	6.407.500,00	7.259.697,00	19.167.197,00
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS	5.500.000,00	6.408.000,00	7.259.697,00	19.167.697,00

<u>UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS</u>	<u>1.982</u>	<u>1.983</u>	<u>1.984</u>	<u>TOTAL</u>
DEPTº MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM	<u>1.500.000,00</u>	<u>1.748.000,00</u>	<u>1.979.917,00</u>	<u>5.227.917,00</u>
SUB-TOTAL...	<u>20.600.000,00</u>	<u>24.000.000,00</u>	<u>27.190.863,00</u>	<u>71.790.863,00</u>
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	<u>28.828.000,00</u>	<u>24.454.896,00</u>	<u>27.698.388,00</u>	<u>80.981.284,00</u>
TOTAL GERAL...	<u>49.628.000,00</u>	<u>48.454.896,00</u>	<u>54.889.251,00</u>	<u>152.772.147,00</u>

ARTº. 4º - Na elaboração das propostas orçamentária anuais, do período, serão ajustadas, as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita, ser criados novos suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei.

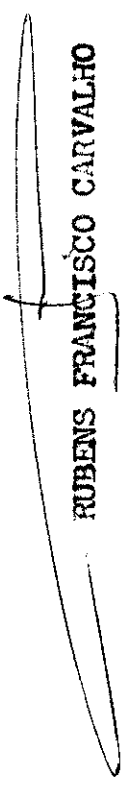
PARÁGRAFO ÚNICO - As importâncias referentes aos exercícios de 1.983 e 1.984, estimadas a preço de 1.982, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1.982, revogadas as disposições em contrário.


 ENGA RONALDO DE AZEVEDO CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ, 26 DE OUTUBRO DE 1.981.


 RUBENS FRANCISCO CARVALHO

SECRETÁRIO